



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

20 de abril de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO 04/2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 439/2021 de 13 de setembro de 2021:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de abril de 2026 e registrada na Ata nº 04/2026;

CONSIDERANDO a apresentação e acolhimento da proposta de criação do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Protegida, conforme discutido na Ata nº 03/2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a referida Lei e dispõe sobre a organização do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede municipal de atendimento, com definição de fluxos, de protocolos, responsabilidades e integração entre as políticas públicas;

CONSIDERANDO a exigência de implementação da escuta protegida no âmbito do Selo UNICEF, especialmente no Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra as violências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Diamante-PB.

Art. 2º - O Comitê terá caráter permanente, intersetorial, consultivo e articulador, com a finalidade de planejar, monitorar e avaliar as ações da rede de proteção.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Política de Saúde:

Alessandra Pinto da Silva Cordeiro
Wanna Nerla Salviano Pinto

II – Política de Educação:

Francisca Possidônio Ribeiro da Silva
Claudiana Lopes Diniz Vidal

III – Política de Assistência Social:

Geneerliane Cândido Martins
Cidilene Rodrigues de Sousa

IV – CMDCA:

Josefa Raissa de Sales Demesio
Jayane Viera Marques

V – Conselho Tutelar:

Josefa Danila Gomes Ferreira
Lucivera Suenê Araujo Vieira

VI – Representantes Povos Tradicionais:

Aluizio Delfino de Lima (Quilombola)
Damião Cristiano Ribeiro Gomes (Assentado)

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última quinta-feira de cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Compete ao Comitê:

- I – Articular e integrar as políticas públicas envolvidas;
- II – Elaborar e implementar o fluxo municipal de atendimento;
- III – Garantir a não revitimização;
- IV – Promover capacitações da rede;
- V – Monitorar e avaliar a execução das ações;
- VI – Criar grupos de acompanhamento de casos.

Art. 6º O atendimento intersetorial observará os seguintes procedimentos:

- I – Acolhimento inicial;
- II – Escuta especializada;
- III – Atendimento pela rede de saúde e assistência social;
- IV – Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V – Encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 7º As ações do Comitê serão custeadas pelos recursos das políticas setoriais e pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º Os membros do Comitê estarão autorizados a se ausentar de suas funções para participação nas atividades do colegiado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante-PB, 20 de abril de 2026.

Josefa Raissa de Sales Demesio
JOSEFA RAISSA DE SALES DEMESIO
Presidente do CMDCA